

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO.

LEI Nº 008/89

SÚMULA

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ALUGAR UM PRÉDIO E A CEDER A USO DO "FÓRUM" DA COMARCA E SEUS CARTÓRIOS EXTRAS-JUDICIAIS".

O PREFEITO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 185, I da Constituição do Estado de Rondônia,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, fica autorizada a alugar o prédio situado Av. Brasil S/N, de propriedade de Sr. Francisco Fagundes da Silva.

Art. 2º - O valor do contrato será inicial de R\$ 240,00 mensal e com as cláusulas que serão estipuladas em comum acordo, entre as partes, regido pela lei em vigor.

Art. 3º - O prédio será cedido à título gratuito para as instalações do Fórum e seus Cartórios anexos (Cartório Eleitoral, Cartório de Títulos e Documentos e Imóveis).

Art. 4º - O prazo de locação será por prazo determinado sendo de 03 (três meses), a contar da data da assinatura do contrato.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CATARINO CARDOSO, 16 de abril de 1989.

*ruvo*